



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CONTRATO Nº 070/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, e a empresa **WWR PANIFICADORA LTDA** com nome fantasia **KI PÃO**, para eventual aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Sobradinho/BA.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Regis Cleivys Sampaio Bento**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WWR PANIFICADORA LTDA**, com nome fantasia **KI PÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.312.066/0001-10**, com sede localizada a Rua do Socorro, S/N, Centro, Juazeiro-BA, CEP: 48.904-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wagner Wilker Matos de Souza**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 878.280.905-44, RG 07001233 SSP/BA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 015/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para **eventual aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Sobradinho/BA.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acetato - Rolo de acetato 30 largura X 50 metros, espessura 0,30mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	ROLO	1	MERCUR-FAR	R\$ 649,99	R\$ 649,99
11	Balão bexiga N. 11 Cores Sortidas Pct. com 50 unid EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	100	GRANFESTA	R\$ 8,90	R\$ 890,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12	Bandeirinhas Juninas de papel seda , coladas no Barbante Pct 500 und. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	30	CIS	R\$ 14,69	R\$ 440,70
15	Barbante de Plástico P/ Amarração - Fitolho EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	ROLO	10	SUPPLYPACK	R\$ 7,45	R\$ 74,50
16	Barbante de sisal ROLO 100 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	ROLO	10	SUPPLYPACK	R\$ 10,06	R\$ 100,60
18	Bisnaga de cola tudo , contendo 5G. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	BISNAGA	20	TEKBOND	R\$ 2,99	R\$ 59,80
20	Bloco de recados auto-adesivos , pct com 4, medidas mínimas 38x50mm. 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PCT	100	TILIBRA	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
21	Bola isopor 200 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	ISOPLAC	R\$ 8,45	R\$ 84,50
24	Borracha bicolor 4,7x1,8x0,7cm EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	TILIBRA	R\$ 1,59	R\$ 79,50
29	Caderno capa dura pequeno , com 48 folhas EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	TILIBRA	R\$ 6,15	R\$ 307,50
31	Caderno grande de 06 matérias com 72 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	TILIBRA	R\$ 8,85	R\$ 442,50
32	Caderno grande , tipo universitário, com 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	TILIBRA	R\$ 8,88	R\$ 444,00
33	Caderno tipo brochura , pequeno, com 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	TILIBRA	R\$ 6,03	R\$ 301,50
34	Caixa arquivo desmontável em plást. polionda dim. 36,5x25x13,5 cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	150	TILIBRA	R\$ 4,63	R\$ 694,50
35	Caixa arquivo morto , plást. polionda, tam. ofício 250x130x350 mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	150	DELLO	R\$ 3,99	R\$ 598,50
36	Caixa correspondência dupla acrílico polipropileno fumês 943 fixa. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	30	DELLO	R\$ 26,99	R\$ 809,70



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

37	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD solar/bateria 10. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	10	BRW	R\$ 11,95	R\$ 119,50
40	Caneta escrita dourada <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	15	BIC	R\$ 2,23	R\$ 33,45
42	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. escr. fina, na cor azul. (caixa com 50 unidades) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	60	BIC	R\$ 25,14	R\$ 1.508,40
43	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. escr. fina, na cor preta. (caixa com 50 unidades) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	60	BIC	R\$ 20,64	R\$ 1.238,40
44	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. escr. fina, na cor vermelha. (caixa com 50 unidades). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	50	BIC	R\$ 17,11	R\$ 855,50
45	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. gors, na cor azul. (caixa com 50 unidades). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	60	BIC	R\$ 17,43	R\$ 1.045,80
46	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. gors, na cor preta. (caixa com 50 unidades). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	60	BIC	R\$ 22,56	R\$ 1.353,60
47	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. gors, na cor vermelha. (caixa com 50 unidades) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	30	BIC	R\$ 21,53	R\$ 645,90
48	Caneta marca texto, p/ grifar e marcar, ponta facetada. (Cores variadas). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	60	BIC	R\$ 1,48	R\$ 88,80
50	Cartolina (cores diversas) 140 gr 50 cm x 66 cm <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	FOLHA	30	SANTECK	R\$ 0,99	R\$ 29,70
52	Chaveiro C/25 + 25 Etiquetas Cores Sortidas Waleu, Multicor Pct 25 und. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	PACOTE	10	BAHIA	R\$ 10,77	R\$ 107,70



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

53	Clipes para papéis em arame de aço nº 2/0 (caixa com 100) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	80	TILIBRA	R\$ 1,61	R\$ 128,80
54	Clipes para papéis em arame de aço nº 3/0 (caixa com 100) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	60	TILIBRA	R\$ 2,17	R\$ 130,20
55	Clipes para papéis em arame de aço nº 4/0 (caixa com 100) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	60	TILIBRA	R\$ 2,21	R\$ 132,60
56	Clipes para papéis em arame de aço nº 6/0 (caixa com 50) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	60	TILIBRA	R\$ 1,40	R\$ 84,00
57	Clipes para papéis em arame de aço nº 8/0 (caixa com 25) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	80	TILIBRA	R\$ 2,63	R\$ 210,40
62	Cola em bastão fórm. Extraforte c/ aderência, não tóxica, mínimo 9g. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	LEO E LEO	R\$ 1,65	R\$ 82,50
63	Cola glitter c/ 06 potes de 26g EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CX	50	LEO E LEO	R\$ 6,42	R\$ 321,00
64	Cola p/ emborrachado (adesivo de contato) 90g EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	BISNAGA	30	LEO E LEO	R\$ 5,00	R\$ 150,00
65	Corretivo líq. Base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, 18ml. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	25	TILIBRA	R\$ 1,46	R\$ 36,50
66	DVD virgem EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	500	MULTILASER	R\$ 1,07	R\$ 535,00
70	Envelope pardo, tamanho ofício. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	2.110	FORONI	R\$ 0,42	R\$ 886,20
72	Escalímetro, no tamanho de 30cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	3	PEA	R\$ 21,75	R\$ 65,25
73	Estilete grande, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança, 18mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	25	PEA	R\$ 1,79	R\$ 44,75



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

74	Estilete pequeno , corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança, 9mm. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	25	PEA	R\$ 1,64	R\$ 41,00
75	EVA emborrachado (cores diversas) 40 x 47 cm <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	FOLHA	200	LIQUIDA TATAMES	R\$ 1,12	R\$ 224,00
76	EVA emborrachado com glitter (cores diversas) 40 x 60 cm <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	FOLHA	05	LIQUIDA TATAMES	R\$ 3,28	R\$ 16,40
78	Fita (durex) fina , transparente, tamanho pequeno, largura 1,2 cm. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	25	DUREX	R\$ 0,67	R\$ 16,75
80	Fita auto adesiva , crepe, larga medindo 5cm x50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	100	DUREX	R\$ 3,74	R\$ 374,00
81	Fita festa (cores diversas) 10 mt x 07 m. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	ROLO	50	SUPPLYPACK	R\$ 2,55	R\$ 127,50
82	Folhas de etiquetas brancas auto adesivas com 24 etiquetas por folhas 89x23,8mm. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	10	PIMACO	R\$ 33,13	R\$ 331,30
83	Giz branco para escrever em quadro negro (caixa com 50 unidades). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	5	GIOTTO	R\$ 2,26	R\$ 11,30
85	Glitter em pó, 3g (cores diversas) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	10	ACRILEX	R\$ 1,10	R\$ 11,00
90	Grampeador grande , capacidade 100 folhas. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	5	STANDARD	R\$ 41,52	R\$ 207,60
92	Grampo 106 CX 3500 UM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CX	5	CIS	R\$ 8,50	R\$ 42,50
93	Grampo para grampeador de pressão - grampo 106/8 de aço . Caixa com 3.000 grampos. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	5	CIS	R\$ 16,18	R\$ 80,90



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

94	Grampo para grampeador, modelo 9/10 , em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem. Caixa com 5.000 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	5	CIS	R\$ 12,48	R\$ 62,40
95	Grampo trilho resistente cor preta (ROMEU E JULIETA) pacote com 50 und. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	PACOTE	3	CIS	R\$ 8,93	R\$ 26,79
96	Grampos para grampeador, modelo 26/6 , em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	95	CIS	R\$ 3,05	R\$ 289,75
97	Grampos para grampeador, modelo 9/12 , em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem caixa com 5.000 unidades. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	5	CIS	R\$ 12,00	R\$ 60,00
98	Grampos para grampeador, modelo 9/14 , em metal niquelado prateado, galvanizado, proteção antiferrugem, com 5.000 unidades para caixa. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	CAIXA	5	CIS	R\$ 12,48	R\$ 62,40
100	Lacre de segurança numerado PCT 100 UND <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	PCT	3	PLASTIL	R\$ 19,54	R\$ 58,62
102	Lápis borracha , corpo cilíndrico, em madeira na cor amarela, com marca do fabricante impressa no corpo. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	80	BIC	R\$0,57	R\$ 45,60
105	Lapiseira, de grafite nº 0,5 mm. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	10	PENTEL	R\$ 3,19	R\$ 31,90
107	Livro ata com 100 folhas <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	02	TILIBRA	R\$ 6,25	R\$ 12,50
108	Livro ata com 200 folhas numeradas. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	UND	8	TILIBRA	R\$ 12,67	R\$ 101,36



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

109	Livro de protocolo , capa dura, 104 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	15	TILIBRA	R\$ 8,16	R\$ 122,40
110	Livro índice de A a Z , formato 15 x 32 cm, 50 folhas EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	TILIBRA	R\$ 7,08	R\$ 70,80
111	Livro ponto capa dura, com 200 folhas , com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	TILIBRA	R\$ 9,47	R\$ 189,40
112	Marcador para quadro branco. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	CIS	R\$ 3,50	R\$ 175,00
113	Papel A3 (resma c/ 500 folhas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	RESMA	30	CHAMEX	R\$ 23,09	R\$ 692,70
115	Papel carbono filme A4 100 folhas (azul ou preta) caixa com 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	20	SANTECK	R\$ 12,44	R\$ 248,80
116	Papel cartão 120g , cor opaline B, tamanho A4. (Resma com 50 folhas). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	RESMA	20	USAPEL	R\$ 16,78	R\$ 335,60
120	Papel linho com textura , cores variadas. Caixa com 50 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	5	USAPEL	R\$ 12,18	R\$ 60,90
121	Papel madeira branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	FOLHA	125	USAPEL	R\$ 0,60	R\$ 75,00
122	Papel madeira marrom EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	FOLHA	300	USAPEL	R\$ 1,33	R\$ 399,00
124	Papel ofício 2 , resma contendo 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	RESMA	50	CHAMEX	R\$ 9,79	R\$ 489,50
125	Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	RESMA	2.000	CHAMEX	R\$ 20,85	R\$ 41.700,00
126	Papel p/ flipchart BLOCO 50 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	BLOCO	5	TILIBRA	R\$ 19,40	R\$ 97,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

129	Pasta AZ papelão prensado , lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	925	DAC	R\$ 13,29	R\$ 12.293,25
131	Pasta classificador de plástico transparente c/ trilho. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	80	DAC	R\$ 0,78	R\$ 62,40
133	Pasta estreita transparente com abas e elástico , tamanho ofício A4. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	100	DAC	R\$ 1,99	R\$ 199,00
139	Pasta Sanfonada Ofício 31 Divisórias 380x250x70mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	5	DAC	R\$ 45,50	R\$ 227,50
140	Pasta suspensa para arquivo de aço , com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	130	DAC	R\$ 3,11	R\$ 404,30
141	Perfurador grande p/ papel , com alavanca e estrutura metálica, manual, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	5	CIS	R\$ 22,91	R\$ 114,55
142	Pilha AA recarregáveis , cartela c/ 02. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	15	ELGIN	R\$ 9,99	R\$ 149,85
146	Pilhas 3V rc2032 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	8	RAYOVAC	R\$ 1,44	R\$ 11,52
147	Pilhas AA , cartela c/ 02 unidades. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	RAYOVAC	R\$ 2,99	R\$ 59,80
148	Pilhas bateria alcalina 12V A23 . embalagem com 2 und. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	6	RAYOVAC	R\$ 21,51	R\$ 129,06
149	Pilhas palitos AAA EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	40	RAYOVAC	R\$ 1,60	R\$ 64,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

151	Pincel atômico , plástico, c/ ponta facetada, cor preta. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	PINCEIS ATLAS	R\$ 1,22	R\$ 61,00
154	Pincel nº 06 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	PINCEIS ATLAS	R\$ 1,35	R\$ 13,50
156	Pincel nº 10 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	PINCEIS ATLAS	R\$ 1,49	R\$ 14,90
159	Pistola p/ cola quente , potência de 12 wats. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	ACRILEX	R\$ 9,18	R\$ 91,80
160	Placa de isopor 10 mm x50x100mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	ISOPLAC	R\$ 2,82	R\$ 56,40
161	Placa de isopor 50 mm x100x10mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	ISOPLAC	R\$ 6,38	R\$ 127,60
166	Prancheta de madeira p/ anotações , tam. ofício, c/ pegador de papéis. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	ACRIMET	R\$ 4,50	R\$ 90,00
167	Prendedor de papel tipo grampomol 41 mm com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 24 unidades. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	5	ACRIMET	R\$ 5,76	R\$ 28,80
168	Prendedor de papel tipo grampomol 51 mm com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	10	ACRIMET	R\$ 15,41	R\$ 154,10
169	Prendedor p/ papel (G) 51 mm Pact. c/ 12 unid. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	10	ACRIMET	R\$ 16,94	R\$ 169,40
170	Prendedor p/ papel (M) 25 mm Pact. c/ 12 unid. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	10	ACRIMET	R\$ 4,93	R\$ 49,30
171	Prendedor p/ papel (P) 15mm Pact. c/ 12 unid. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PACOTE	10	ACRIMET	R\$ 2,46	R\$ 24,60



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

173	Régua plástico transparente 50 cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	15	PEA	R\$ 2,49	R\$ 37,35
174	Suporte para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	3	PEA	R\$ 17,06	R\$ 51,18
175	Tesoura grande de escritório, 20 cm de comprimento (8"), p/ uso geral, c/ cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	8	LEO E LEO	R\$ 2,49	R\$ 19,92
180	Tinta p/ pincel atômico, 37ml, cor preta. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	15	PILOT	R\$ 3,84	R\$ 57,60
181	Tinta p/ tecido 250 ml (cores diversas)	UND	30	PILOT	R\$ 9,99	R\$ 299,70
182	TNT (cores variadas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	METRO	150	PEA	R\$ 0,99	R\$ 148,50
184	Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas. PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 125	RESMA	300	CHAMEX	R\$ 20,85	R\$ 6.255,00
185	Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 129	UND	375	DAC	R\$ 13,29	R\$ 4.983,75
VALOR TOTAL: R\$ 90.208,04 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro** do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, no endereço Av. Paulo Afonso, s/nº, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas**;

3.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

3.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

3.12. FISCALIZAÇÃO:

3.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ DOS SANTOS FILHO, matrícula 17649**, designado através da **PORTARIA SEFAZ Nº 016/2025**, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

3.13. DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

3.13.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.13.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.13.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

3.13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.13.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

da Administração.

3.13.11. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

3.13.12. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

3.13.13. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 90.208,04 (noventa mil, duzentos e oito reais e quatro centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ([ART. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.13. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orçamento: 02.06 - Fundos Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

10.301.065.2.025 – Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica

10.301.065.2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

10.305.065.2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

10.304.065.2.084 – Gestão das Ações de vigilância sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621 /

Orçamento: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500. / 1.550

Orçamento: 02.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500 / 1.708 / 1.720 / 1.750

Orçamento: 02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.010.2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

8.244.010.2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

8.244.666.2.059- Manutenção do Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.661 / 1.669



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Orçamento: 02.04 – Secretaria de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500

Orçamento: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500

Orçamento: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500 / 1.720 / 1.750

Orçamento: 02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manut. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500

Orçamento: 02.09 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, 03 de junho de 2025.

MUNICIPIÓ DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WWR PANIFICADORA LTDA
Wagner Wilker Matos de Souza
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º:

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º: